

Medidas legais de 23 de agosto de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023 Visualizar medida	<i>“Institui o Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ) voltado ao desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional a jovens e trabalhadores, de forma a contribuir com a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho”.</i> Explicação: entre outros, dispõe sobre as diretrizes e os objetivos do PMQ que deverão ser observadas na consecução das ações e das iniciativas de qualificação social e profissional desenvolvidas no âmbito das políticas de trabalho, emprego e renda. O Programa que tem como eixo a formação geral do trabalhador, de forma a contribuir com o acesso e a permanência no mundo do trabalho, por meio das seguintes estratégias: (I) capilarização da oferta de qualificação social e profissional na rede de atendimento ao trabalhador do Sistema Nacional de Emprego (Sine); (II) articulação da política de qualificação social e profissional com instituições públicas federais; (III) fomento às iniciativas da sociedade civil voltadas à solução de problemas e ao desenvolvimento de tecnologias sociais; (IV) oferta de ações formativas em habilidades digitais transversais ao trabalho e ao acesso à cidadania; e (V) indução estratégica da política de aprendizagem profissional. As ações de qualificação social e profissional terão como foco a vocação econômica do território, as ocupações demandadas pelo setor produtivo local e as formas alternativas regionais de geração de renda, prioritariamente nos seguintes setores econômicos: (i) economia verde e azul; (ii) economia digital e neointustrialização; (iii) economia da cultura e criativa; (iv) economia do cuidado e da saúde; (v) economia do turismo; e (vi) economia popular e solidária. Esta Portaria entra em vigor <u>em 30 de agosto de 2023</u>.
Resolução INSS/MPS nº 32, de 15 de agosto de 2023 Visualizar medida	<i>“Aprova o Programa de Governança em Privacidade”.</i> Explicação: aprova Programa de Governança em Privacidade, que tem por objetivo fortalecer a cultura de proteção e tratamento dos dados pessoais dos cidadãos, <u>inclusive nos meios digitais</u>, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado a fim de que as atribuições constitucionais determinadas ao INSS. Ademais, o Programa prevê a criação de um fluxo de atendimento aos incidentes cibernéticos de vazamento de dados de servidores, elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), em conjunto com a DIGOV, que determina a forma de tratamento dos incidentes de vazamento de dados, com plano de resposta e medidas mitigadoras, buscando: (I) diminuir o impacto desses vazamentos, tanto no caso de eventuais aspectos financeiros, como de integridade e segurança dos sistemas corporativos; e (II) proporcionar a consolidação das informações sobre os incidentes, necessária para estudos e

Portaria MF nº 947, de 22 de agosto de 2023

DOU 1 Extra A de 21/8/2023

[Visualizar medida](#)

propostas de Ações de Conformidade com viés de prevenção e correção.

“Define a tarifa a ser cobrada pelos agentes financeiros por serviços prestados aos credores, dispõe sobre o prazo para a baixa das dívidas de pequeno valor, estabelece requisitos, condições e procedimentos para a realização do processo competitivo para oferta de descontos sobre os créditos renegociados no âmbito do Programa Desenrola Brasil, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos dados utilizados para execução do Programa, e altera a [Portaria Normativa MF nº 634, de 27 de junho de 2023](#)”.

Explicação: entre outros, estabelece que os agentes financeiros habilitados no âmbito do **Desenrola Brasil - Faixa 1** farão jus ao recebimento de tarifa correspondente a **2,5% do valor principal da dívida renegociada**, no caso de **financiamento**, pelos serviços prestados aos credores. A **baixa permanente**, perante os birôs de crédito, dos **registros ativos** cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 100,00, poderá ser efetuada até a conclusão do prazo de habilitação.

Define ainda que o **processo competitivo para a oferta dos descontos dos créditos renegociados** no âmbito do Programa, será realizado pela entidade operadora sob a forma de **leilão fechado de maior desconto** e delimitará os contratos que farão jus à **garantia de cobertura de risco pelo Fundo de Garantia de Operações (FGO)**. Na condução do processo competitivo, a entidade operadora deverá: **(I)** constituir lotes aplicando critérios que estimulem a competição entre credores em condições isonômicas; **(II)** constituir **lotes de créditos de microempreendedores individuais, de microempresas (MEs) e de empresas de pequeno porte (EPPs)**; **(III)** definir **descontos mínimos** para participação em cada modalidade de dívida; **(IV)** atribuir para cada lote o **valor correspondente aos recursos destinados pelo FGO para cobertura do risco das operações do Desenrola Brasil - Faixa 1**; e **(V)** dar **conhecimento aos credores**, previamente à **etapa de oferta de descontos**, a respeito dos lotes em que foram inseridos os seus contratos e do desconto mínimo atribuído a cada um deles.

O **credor interessado** em participar do processo competitivo deverá informar por meio da plataforma digital o **desconto ofertado** para cada um dos contratos que constarem de determinado lote. Havendo necessidade de **desempate entre ofertas** em um mesmo lote, deverão ser utilizados os seguintes **critérios**, na ordem a seguir: **(i)** dívidas de pessoas inscritas no CadÚnico; **(ii)** dívidas de menor valor unitário; e **(iii)** outros a serem definidos pela entidade operadora. Após a realização do leilão, caso haja **saldo remanescente** em relação aos valores originalmente atribuídos para o lote, a entidade operadora fará a **redistribuição** considerando os contratos não contemplados, aplicando os critérios estabelecidos. As **dívidas não selecionadas** no processo competitivo poderão ser **quitadas à vista** por meio da plataforma digital, incidindo **desconto adicional de 2,5%** sobre o valor da operação, devendo o credor honrar até 31 de dezembro de 2023 o desconto ofertado.

Portaria CC/PR nº 4, de 22 de agosto de 2023

DOU 1 Extra A de 22/8/2023

[Visualizar medida](#)

“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria nº 3, de 24 de maio de 2023, para a identificação das informações produzidas no âmbito do Programa Pátria Voluntária que deverão ser apresentadas em transparência ativa pela Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)”.

Explicação: prorroga, por 90 dias, o **prazo** para conclusão dos trabalhos no âmbito do GT responsável por identificar informações produzidas no Programa Pátria Voluntária.

**Seleção Pública
MCTI/FINEP/FNDCT/MGISP/ENAP**

[Visualizar medida](#)

Abre [Seleção Pública](#), até 28 de setembro, visando conceder **recursos para apoiar startups** em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de **soluções de IA para desafios tecnológicos** específicos de Entidades Públicas Participantes. Os interessados deverão enviar a proposta e a documentação necessária por meio de [Formulário de Apresentação de Propostas](#) específico, disponível no [portal](#) da FINEP. Dúvidas poderão ser dirimidas a partir do endereço drin@finep.gov.br.

**Aviso de Consulta Pública
SMA/ANEEL nº 26/2023**

[Visualizar medida](#)

Abre **Consulta Pública**, até 6 de outubro, para obter subsídios para a **definição de parâmetros de acionamento** e dos **valores dos patamares das bandeiras tarifárias** para o **ciclo 2023/2024**. As contribuições poderão ser encaminhadas através do endereço cp026_2023@aneel.gov.br, com os documentos relevantes para a consulta, que podem ser encontrados no [portal](#) da ANEEL.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria MCTI nº 1.132 e 1.133, de 18 de agosto de 2023

Designação
[Visualizar medida](#)

Dispensa
[Visualizar medida](#)

Designar: [Guilherme de Paula Correa](#) do encargo de **substituto do diretor de Incentivos às Tecnologias Digitais**, da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SETAD/MCTI**), FCE 1.15, **dispensando** [Hamilton Jose Mendes da Silva](#) do cargo supracitado.

Portaria MD/GCM nº 175, de 21 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Colocar os militares abaixo relacionados **à disposição** do **Comando do Exército**, a fim de **servirem** no **Comando de Defesa Cibernética** (ComDCiber):

- i) [Andrea Quintanilha Ferreira](#), Capitão de Corveta;
- ii) [Idelmo Gonçalves Martins](#), SO-DT;
- iii) [Leonardo Amadeu Fernandes](#), 1ºSG-AR;
- iv) [Jessica Silva De Carvalho](#), 2ºSG-ED;
- v) [Reinaldo Matheus dos Santos Rodrigues](#), CB-AR; e
- vi) [Mateus Haniel Terra Martins de Melo](#), MN-RM2.

Portaria MCTI nº 1.134, de 18 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: [Leonardo Camargo Neves](#) para exercer a função de **coordenador de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**, da Coordenação-Geral de Inovação Digital, do Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais, da **Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital** do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**SETAD/MCTI**), FCE 1.10.

Portaria MCTI nº 1.136, de 21 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Leda Cardoso Sampson Pinto para exercer a função de **coordenador de Inclusão Informacional e Divulgação de Ciência e Tecnologia**, da Coordenação-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade, do **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia** do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (IBICT/MCTI), FCE 1.10.

Portaria MCOM nº 335, de 21 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Michel Gularte Recondo para exercer a função de **coordenador de Segurança da Informação**, da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação, da **Secretaria-Executiva** do Ministério das Comunicações (SE/MCOM), FCE 1.10.

Portaria PR nº 34, de 22 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar os membros do Comitê Interministerial da Política Pública de Juventude (COIJUVE), no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.